

PORTARIA Nº 104/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022

"Concede o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora pública municipal **CREUSA FLORENCIO DE OLIVEIRA**, servidora inativa, matrícula 486173, falecida em 06/10/2022, de forma vitalícia para o **Sr. ANTÔNIO SETUBAL DOS SANTOS**, companheiro da "de cujus" no equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria da servidora inativa na data anterior ao óbito, no valor de **R\$ 1.757,24 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº **2022010883**.

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do óbito.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.


SALUSTRIANO LUCAS MARQUES LEMES
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.321/2022